

Processo: TC 019.700/2017-2
 Unidade Técnica: AudTCE
 Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo, relativamente às comunicações processuais, identificou-se ou não a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO N° 8613/2020 – TCU – 1ª Câmara (peça 45), apostilado, por inexatidão material, pelo ACÓRDÃO N° 13056/2020 - TCU - 1ª Câmara (peça 51).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
José Thomé Filho	Eurismar Matos da Silva, procurador	Procuração, peça 24	Peça 56	AR negativo: mudou-se, peça 68.
	Antônio das Chagas Ferreira Batista, procurador		Peça 71	AR negativo: mudou-se, peça 72.
	Responsável	Base Renach, peça 74	Diligência, peças 75 e 78	-
		Base CPF, peça 74	Diligência, peça 76	AR negativo: nº inexistente, peça 77.
	Patricia Gomes de Abreu, procuradora	CNA/OAB, peça 80	Peças 81 e 88	-
	Antônio das Chagas Ferreira Batista, procurador	CNA/OAB, peça 79	Peças 82 e 83	-
	Peça 84		AR negativo: mudou-se, peça 89.	

ACÓRDÃO N° 8661/2023 – TCU – 1ª Câmara (peça 101). Recurso de reconsideração interposto por José Thomé Filho contra o Acórdão 8.613/2020-TCU-1ª Câmara. **Recurso(s) interposto(s) pelo(s) responsável(eis) ou responsável(eis) solidário(s) a ele(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedores solidários? Sim, peça 90. **O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
José Thomé Filho	-	-	-	A notificar. Com o falecimento do responsável em 2/5/2023, peça 115, a procuração de peça 24 foi extinta.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão



(condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

Responsável falecido	Inventário extrajudicial	Inventário judicial	Benefício previdenciário	Óbito antes	
				da citação/audiência/oitiva/diligência	do TJ da condenação
José Thomé Filho, peça 115	Busca negativa, peça 116	Busca negativa, peça 117	Busca negativa, realizada na base de dados do INSS (DGI Consultas	Não	Sim

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

1) responsável **José Thomé Filho (falecido)**: considerando que o responsável faleceu em 2/5/2023, peça 115, antes, portanto, da prolação do Acórdão 8661/2023-1C, ocorrida em 1/8/2023, o qual conheceu (com atribuição de efeitos suspensivos ao recorrente e outros, peça 90) e julgou improcedente recurso de reconsideração interposto pelo responsável ao acórdão condenatório; **que, dessa forma, não aconteceu o trânsito em julgado do acórdão que lhe aplicou multa**; que ele era casado e deixou filhos, peça 115; **que não foram encontrados inventários extrajudicial e judicial de partilha de bens do “de cujus”, bem como pensão civil instituída pela morte dele (quadro acima)**; que não ocorreu a prescrição, peças 102 e 103; **assim, propõe-se a medida abaixo.**

Medida(s):

1) responsável **José Thomé Filho (falecido)**:

a) encaminhar os autos ao Gabinete do Relator, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, via Ministério Público junto ao TCU, com a finalidade de rever o Acórdão 8613/2020-1C (peça 45), apostilado pelo Acórdão 13056/2020-1C (peça 51), de ofício, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Resolução-TCU 178/2005, a fim de excluir para José Thomé Filho a sanção consignada no subitem 9.5 (aplicação de multa) da deliberação, tendo em vista o caráter personalíssimo da sanção, como reza o inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal e a jurisprudência do TCU (Acórdãos 49/2000 e 34/2001, do Plenário, e Acórdãos 92/1999, 12/2002, 1910/2004 e 844/2006, da Segunda Câmara);

b) acatada a proposta de revisão do acórdão condenatório, acima alvitrada, deve-se notificar de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos o espólio, na pessoa da viúva, Olgara Campos Thomé (CPF: 598.490.702-00), nos termos do inciso I do art. 1.797 do Código Civil.

Segecex/Sejus/Seproc/Dicomp, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7